

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
 O Município de Roncador Paraná torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 31 de março do ano de 2026, na plataforma www.bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Roncador, no endereço: <https://portalnacionaldecompraspublicas.com.br/> e na plataforma www.bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Roncador, 12 de março de 2026. Pregoeiro Municipal Maicon Feraudo Sacoman

MUNICÍPIO DE JURANDA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2025
 DATA CONTRATO: 12 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço: PRAÇA HENRIQUE SZAERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pelo secretário M. de Othras, Viação de Serviços Urbanos Sr. Gilmar de Barros da Silva, inscrita sob o CPF/MF nº 953.821.549-61.

CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.290.311/0001-40, com sede em: RUA DO EXPEDICIONARIO 140, MARIA LUÍZA - CASCAVEL, PR neste ato representada pelo(a) representante legal Sr(a) FERNANDO LEONEL MOREIRA, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 021.046.399-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS CONFORME CONVENIO 1194/25 SECID, SAM 48, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JURANDA-PR. **VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de no máximo 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 04/02/2026 até 04/02/2027, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 28; Dispositivo I, Pregão Lei Federal 14.133/2021; Artigo 6; Dispositivo XII, Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dot 190 – Recus. Livre e Dot. 640 – fonte 820

ESCRITÓRIO PINHEIRO
 Trata diretamente com o proprietário

Aluga-se:

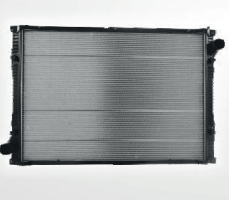
Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
 (44) 3523-2228 / 99833-4808

46 ANOS
 EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO
 Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
 Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE


LINHA PESADA


LINHA AGRÍCOLA


MANGUEIRAS


(44) 3523-3995
 Celular: 99931-1476 TIM
 radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
 Campo Mourão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet
 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. **Pedro Kowalczyk**, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 014/2026 originário da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com fundamento da Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 o qual possui por objeto a aquisição de motoniveladora nova, zero hora, de última série, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com fabricação a partir do segundo semestre de 2024, potência mínima de 200 HP, motor diesel conforme CONAMA/PROCONVE MAR III, peso operacional entre 17.000 kg e 18.500 kg, transmissão powershift, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, equipada com ripper traseiro, rastreador via satélite de fábrica, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada pelo fabricante em até 150 km do município, no Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
 Estado do Paraná - CNPJ 75.368.925/0001-22
 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
 www.mambore.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

OBJETO: CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONSTITUÍDOS POR LOTES INDUSTRIAIS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL III, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR-369, NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PRODUTIVA.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
 Entrega da Documentação: No Ato de Abertura do Certame
 Data e Hora da Abertura: Às 09h00min do dia 04/05/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica
MODO DE DISPUTA: Fechado

ENDEREÇOS:
 Local da realização da Abertura: Rua Guadalupe, nº 645, Centro, Paço Municipal de Mamboré-PR. (Sala de Reuniões)
 E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
 Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - [www.mambore.pr.gov.br](https://mambore.pr.gov.br)
- Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 12 de março de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
 Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
 Estado do Paraná - CNPJ 75.368.925/0001-22
 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
 www.mambore.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTES DE MICROGERAÇÃO E/OU MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE GERARCO COMPARTILHADA, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEEL), CONFORME LEI Nº 14.300/2022 E REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL, DESTINADOS À COMPENSAÇÃO DO CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 927.221,60 (novecentos e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
 Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 30/03/2026
 Sessão pública/lançoes: Às 08h30min do dia 30/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (percentual de desconto)
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
 Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/>
 E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
 Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - [www.mambore.pr.gov.br](https://mambore.pr.gov.br)
- Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 12 de março de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
 Pregoeiro

ENGENHEIRO BELTRÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO:
 Aquisição de scanner para o Departamento de Licitações e Contratos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
 R\$ 4.600,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
 18/03/2026 - 17h00m

PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIPARADAS
 SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A Integra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp>, através de solicitação no email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou presencialmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 12 de Março de 2.026.

Renato Siqueira Lima
 Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
 Estado do Paraná - CNPJ 75.368.925/0001-22
 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
 e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
 www.mambore.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO PARA APOIO CULTURAL COM ENTIDADES MANTENEDORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
 Prazo de vigência do credenciamento (inicial): 24/02/2026 a 31/12/2026.

A partir da presente data da publicação, a comissão de Contratação iniciara o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

ENDEREÇOS:
 E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
 Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - [www.mambore.pr.gov.br](https://mambore.pr.gov.br)
- Jornal de Circulação Local - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 12 de março de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
 Agente de Contratação

CIS-COMCAM
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

1.1. OBJETO: Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por um período de 12 meses, visando à CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", E RECEPCIONISTA, destinados a suprir às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do edital

1.2. VALOR MÁXIMO: R\$: 1.050.782,52 (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 ÀS 08:29h;
DISPUTA: 27/03/2026 ÀS 09:00h;
RETRIDA DO EDITAL: Portal de transparência <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANÇES: <https://bllcompras.com/Home/Login> ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Setor de Compras e Licitações - Rua Mamboré, 1542 - Campo Mourão - PR, Fones: (44) 3017-0321 - E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Campo Mourão – PR, 11 de março 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
 Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000
 Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
 A Prefeitura Municipal de Peabiru, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Credenciamento nº 005/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA LEGALMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLÓGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação desta chamada, pelo prazo de 06 (seis) meses, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@peabiru.com.br, mediante apresentação dos documentos de habilitação previstos no edital.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura e no site oficial: www.peabiru.pr.gov.br.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@peabiru.com.br.

Peabiru, 13 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO P/ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 20/03/2026

IET – Igrejas Evangélicas Transmundial
 CNPJ. 73.641.649/0001-65

De conformidade com os Estatutos Registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Mourão, Estado do Paraná, os membros da **IET**, estão sendo convocados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **20 de março de 2026, às 19 horas**, presencial, na atual sede administrativa à Rua Francisco Nunes, nº 347, Bairro Rebouças, em Curitiba - PR, CEP 80215-000, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- Revisão final das alterações do Estatuto da IET que está sendo elaborado pela comissão escolhida anteriormente;
- Aprovação do novo Estatuto da IET.

Curitiba (PR), 11 de março de 2026.


 Elcio de Castro Stocchero
 Presidente da IET

IET – Igrejas Evangélicas Transmundial
 CNPJ. 73.641.649/0001-65



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 21/03/2026

IET – Igrejas Evangélicas Transmundial
 CNPJ. 73.641.649/0001-65

De conformidade com os Estatutos Registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Mourão, Estado do Paraná, os membros da **IET**, estão sendo convocados para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **21 de março de 2026, às 9 horas**, presencial, na atual sede administrativa à Rua Francisco Nunes, nº 347, Bairro Rebouças, em Curitiba - PR, CEP 80215-000, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- Prestação de Contas dos Exercício 2024 e 2025;
- Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Definição das atividades e rumos gerais para 2026 e 2027.

Curitiba (PR), 11 de março de 2026.


 Elcio de Castro Stocchero
 Presidente da IET

IET – Igrejas Evangélicas Transmundial
 CNPJ. 73.641.649/0001-65



COMUNICADO DE EXTRAVIO

Comunica-se o extravio de dois diplomas pertencentes a Jaqueline Bueno da Silva, CPF 052.xxx.xxx-28, emitidos pelo Centro Universitário Integrado, sendo um de graduação em Agronomia e outro de pós-graduação em Solos.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
 CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS/TURISMO, NOVOS (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS + 01 (UM) MOTORISTA, DOTADOS DE DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E DE ESPORTE DE CAMPO MOURÃO/PR. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 02 de abril de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 02 de abril de 2026. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.100.000,00 Rodrigo dos Santos Ferreira - Pregoeiro

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
 CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CILINDROS, TINTAS E AFINS) PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 01 de abril de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 01 de abril de 2026. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 484.927,31 Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
 CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS/TURISMO, NOVO (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS + 01 (UM) MOTORISTA, DOTADOS DE DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MOURÃO/PR. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 01 de abril de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 01 de abril de 2026. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.050.000,00. Rodrigo dos Santos Ferreira - Pregoeiro

GARAGEM VIRTUAL

CLEAN CAR
 MOURÃO
 ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771


[garagem_virtual.cm](https://www.instagram.com/garagem_virtual.cm)

AV. JOÃO BENTO, 719
 Esquina com a Rua Roberto Brzezinski



CIS-COMCAM
MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE

CIS-COMCAM
MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE B-
saúde de campo mundo

CIS-COMCAM

CIS-COMCAM
MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
SÃO DE SANTO MOURÃO . COMCAM

A Contratada deverá apresentar ao Giscomcam, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de pessoal, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva em vigor, determinando o nome, o cargo, a função, a qualificação e a remuneração de cada empregado.

Os valores correspondentes às ausências sem reposição, descontos de vale transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de descontos referente a falta injustificadas, deverão ser excluídos do faturamento mensal pela empresa Contratada.

9.1.1 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

Os empregados públicos do Cis-Comcam abaixo serão os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato:

- A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gorres
- A fiscalização ficará a cargo do servidor: Ivani Fere Dal Molin.

9.2 Das Multas e Penalidades:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência formal;
- 9.2.2 Multas pecuniárias proporcionais ao valor contratado;

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações do CIS-COMCAM;
9.2.4 Declaração de Inidoneidade nos termos da legislação vigente.

 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SÃO PAULO MOURÃO** - C O M C M A

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, cartas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo eventual de responsabilização penal, conforme estabelecido no Capítulo II-B do Edital.

Código Penal. Esses sanções podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de outras penalidades aplicáveis consoante a gravidade da infração.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os empregados públicos do Cs-Comcam abaixo, assinam e declaram que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 004/2024 e is orientações contidas na Minuta Padronizada aprovada pela Gestão do CS-COMCAM.

➤ Gestora do Contrato: Luana Soares Gomes
➤ Fiscal do Contrato: Ivani Fiore Dal Molin.

Autorizado:

ADEMIR TONET PROENÇA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos,

Considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer jurídico que corrobora a legalidade da contratação:

Assinado com Assinatura Eletrônica (at 14.06.3/2021 | Regulamento 130/2014/CE)
Folha 04/256 do original: Pdf=0387939c62a7a7e747e19394e9f7f63de45588f45247088e
Link de validação: <https://valida.ccm.br/0387939c62a7a7e747e19394e9f7f63de45588f45247088e>


CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO · C O M C A M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01		Ano: 2026	
DADOS DO FORNECEDOR			
Forneecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			

Banco: **Agência:** **Conta-corrente:**

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para um período de 1 ano, para eventual e futura aquisição de **RECEPCIONISTAS MOTORISTA CATEGORIA "D"**, beneficiando os usuários do Coscomcam, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; conforme especificações do anexo 1 – Termo de Referência, do presente edital.

Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
2					
3					
TOTAL DO LOTE					

2. A validade da proposta é de (xxxx) (xxxx) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o prazo de validade.

o período de validade e, inclusive, pela sua transportadora. Constatado qualquer problema cabe ao operador efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária com as operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CO-DEB, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o

onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participe licitação com o preço desonerado do IQMS (preço líquido), a soma do preço propo (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 13.606/2018, não possui qualquer vínculo com o Poder Judiciário ou Ministério Público por infração (ou suspeita de infração) à legislação aplicável à licitação.

n.º 14 12/2021 a remessa remanejada a interdição de acesso para atendimento
 Associação com Assinatura Eletrônica (at 14.06.2021) [Regulamento 2019/2014/EC
 Hash SHA256 do original: Pb0e838c320fd2c8a974251015947692350643581843473c00b0
 Link de validação: <https://valida.ass.br/valida/Pb0e838c320fd2c8a974251015947692350643581843473c00b0>


CIS-COMCAN
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CONJUNTO DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO NOVO - COMCAN

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO n.º xx/xxxx
PROCESSO n.º xx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/xxxx

CONTRATANTE: CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Mamboiré, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná onde está representado por seu Presidente, **Sr. João Douglas Fábrio**, residente domiciliado no Município de Campo Mourão - PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de natureza continuada de motorista "D" e recepcionista apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento insumos (uniformes e EPTs) necessários à execução dos serviços nas dependências do CIS-COMCAM e da unidade QualiCS.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação e à Proposta da CONTRATADA, aos termos do Pregão Identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

1.3 Quantitativos máximos estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Reposponeta, 4 horas semanais, de segunda a sexta, c uniforme e EPIs.	15			

02	Motorista Categoria "D", 40 horas semanais, ao segund	2			
	sexta-feira, 2º uniforme e EPI's.				
	TOTAL GERAL	17			

1.4 A ativação dos postos ocorrerá mediante solicitação formal da CONTRATANTE, sendo devido o pagamento apenas pelos postos efetivamente ativados.

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 O contrato caracteriza serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2.2 Não se estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados CONTRATADA.

2.3 É vedada qualquer forma de subordinação direta entre empregados público CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA.

Assinado com Assinatura Eletrônica dia 04/06/2020 | Regulamento P/2020/ATC
Rev SH4524 do original: /P08A03B-9202fca2ab97d42e1bf1509f6c35106+4358H4347Cc0b6
Link de validação: https://valida.se.Pode/Pdf/P08A03B-9202fca2ab97d42e1bf1509f6c35106+4358H4347Cc0b6-2020v202fva

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADES DE
MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - R O D O M

11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, Preposto para fiscalizar a execução dos serviços e que tenha poder

11.1.4 Nomear Preposto na cidade de Campo Mourão-PR onde os postos de trabalho serão contratados;

11.1.7 Atender as reclamações emanadas da CONTRATANTE com relação a qualquer motivo;

11.1.8 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento ou remoção para hospitais de trabalhadores acidentados ou com mal súbito, por meio de representantes;

11.1.9 Cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.10 Manter os empregados nos horários determinados pela CONTRATADA quando for o caso;

11.1.11 Adotar todas as medidas de segurança individuais e coletivas que sejam necessárias à execução dos serviços e preservação contra os danos materiais e pessoais de interesse próprio, do CONTRATANTE e de terceiros em geral, inclusive de seus empregados;

11.1.12 A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, com o acidente do trabalho e outros, se houver, resultantes da execução dos serviços.

11.1.13 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15 Disponibilizar Acesso de ponto eletrônico com identificação por cartão com impressão do comprovante de registro, homologado pelo Ministério Trabalho e Emprego

11.1.16 Os Uniformes a serem fornecidos pelo CONTRATADA a seus colaboradores deverão ser condizentes com a atividade da CONTRATANTE.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

11.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

11.2.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratuais, e disponibilizar instalações necessárias;

11.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e rescisões do contrato;

11.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.9 Será considerada a execução completa do contrato quando constatada a comprovação pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

11.2.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, especialmente designado;

11.2.11 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.2.12 Qualquer exigência de fiscalização do contrato inerente ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

11.2.13 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atizados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor para o pagamento devido;

11.2.14 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências e o pagamento será liberado depois de atendido a não conformidade;

11.2.15 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com as especificações Contratuais.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Projeto Eletrônico nº XXXXXXXX, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. que não extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO XI
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (diâmetro): Campo Mourão

Modalidade de prestação de serviço: 12

Convenção/Código da Tabela: 12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipos de Serviço (preço unitário por quantidade diferenciada): 4.221-05

Sistema Normativo de Classificação Profissional: 2000

Quantidade de profissionais a contratar: 1

Classificação de categoria (diâmetro): 12

Carimbo de aprovação (vinculado à execução contratual): RECEPCIONISTA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A Salário Base	10,00%	0,00
B Adicional de Insalubridade	20,00%	0,00
C Adicional de Periculosidade	4,00%	0,00
D Outras	0,00%	0,00
TOTAL (A+B+C+D)	34,00%	0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários	Valor
A Vale Transporte (Nota 1)	0,00
A.1 Valor de tarifa de passagem	0,00
A.2 Contrapartida do benefício (3% do salário base)	0,00
B Auxílio Alimentação	0,00
TOTAL (A+A.1+A.2+B)	0,00

Nota: 1 considerar-se no cálculo a quantidade de 4 (quatro) valores diários durante média de 21 dias/mês.

MÓDULO 3: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Encargos Previdenciários, Trabalhistas e Outras Contribuições	Percentual	Valor
3.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1,00%	0,00
A INSS	20,00%	0,00
B SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,00%	0,00
C GLRAT (GAT)	1,00%	0,00
D INSS	1,00%	0,00
E SENAC	1,00%	0,00
F SEGURAC	1,00%	0,00
G INCRFA	0,20%	0,00
H FGTS	8,00%	0,00
SUB-TOTAL (A+B+C+D+E+F+G+H)	24,80%	0,00
TOTAL (SUB-TOTAL+3.1)	25,80%	0,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

COM A CONTRATANTE

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: x Baixa Média Alta

DANO

1. Dificuldade com recomendações e ajustes necessários a prestação dos serviços junto ao Supervisor

Ação Preventiva

1. Definir previamente no ato de comunicação, se por e-mail, telefone, whatsapp, a fim de manter canal aberto com o preposto (supervisor) da Contratada.

Ação de Contingência

1. Definição no instrumento convocatório/Termo de Referência (declinativo, pode ter previsto contratual e ser causa para futuras alterações ou sanção mais graves)

FASE DE ANÁLISE

1. Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 04

CONTRATOS MAL ELABORADOS OU SEM EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU EDITAL

Probabilidade: Baixa X Média Alta

Impacto: Baixa X Média Alta

DANO

1. Obrigações contratual não cumprida pela contratada, impossibilidade do exercício de fiscalização, prejuízo financeiro à Administração Pública ou ao ambiente de trabalho dos servidores e usuários os serviços públicos

Ação Preventiva

1. Realizar treinamento específico dos gestores/fiscais do contrato dado às peculiaridades do serviço contratado

RISCO 06

Falta de cumprimento pela contratada dos direitos trabalhistas de Seus empregados ou das normas contratuais

Rua Marechal, 1342 - Fone: (041) 3617-0321 - CEP: 87.302-040
Campo Mourão - Paraná, CNPJ: 05.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br e-mail: ccomcam@ciscomcam.com.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RISCO 11

Servidores efetivos sobre carga ou empregados quando da execução do serviço, especificamente para de limpeza e conservação.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa X Média Alta

DANO

1. Responsabilização pelo descumprimento do contrato por parte do Ciscomcam

Ação Preventiva

1. Identificação e pontuação no Termo de Referência e contrato as áreas e os serviços que serão prestados

Ação de Contingência

1. Fiscalização da execução do contrato. Orientação aos servidores efetivos sobre a divisão dos trabalhos.

RISCO 12

Supervisão constante, pelos superiores dos efetivos, em relação ao desempenho de atividades;

ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa X Média Alta

DANO

1. Prejuízo financeiro decorrente do cumprimento do contrato, em decorrência da responsabilidade objetiva

Ação Preventiva

1. Exigir no contrato e Termo de Referência, que a empresa se responsabilize por todos os danos decorrentes de acidentes de trabalho e EPIs e/ou EPCs, de acordo com as especificações do serviço prestado e local de atividade, tendo por referência as Normas Regulamentares.

Rua Marechal, 1342 - Fone: (041) 3617-0321 - CEP: 87.302-040
Campo Mourão - Paraná, CNPJ: 05.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br e-mail: ccomcam@ciscomcam.com.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

12.1 A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 A garantia de execução contratual de que trata o item 12.1 deve possuir vigência igual ou superior ao prazo contratual e contemplar a cobertura integral para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pelo contratado durante a vigência do contrato.

12.3 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2 Seguro-garantia;

12.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.4 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da alteração contratual.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data em que for notificada.

12.7 A CONTRATANTE poderá executar administrativamente a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 As garantias serão devolvidas à CONTRATADA, após a lavatura do termo de recebimento definitivo, resultante da comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de conteúdos de contratação em questão.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Projeto Eletrônico nº XXXXXXXX, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. que não extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO XII
MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública, especialmente no que se refere às atividades de transporte institucional e atendimento ao público. Os cargos de Motorista Categoria "D" e Recepcionista são indispensáveis para o adequado apoio às rotinas administrativas, à logística de atendimento presencial e telefônico, controle de fluxo de pessoas e organização das demandas administrativas. A inexistência ou insuficiência desses profissionais compromete a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à eficiência administrativa, à segurança dos usuários e ao cumprimento das atribuições institucionais do órgão. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra exclusiva, mostra-se necessária e adequada, nos termos do princípio do planejamento e da gestão por riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

FASE DE ANÁLISE

X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01

Seleção de empresa inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade: BAIXA (X) MÉDIA (X) ALTA

Impacto: BAIXA DANO MÉDIA (X) ALTA

Identificador do risco

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação

Ação Preventiva

1. Seleção de equipe com conhecimentos de cada área, para desenvolvimento de estudos em tempo hábil para que não

Rua Marechal, 1342 - Fone: (041) 3617-0321 - CEP: 87.302-040
Campo Mourão - Paraná, CNPJ: 05.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br e-mail: ccomcam@ciscomcam.com.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RISCO 05

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO QUALIFICADA.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa X Média Alta

DANO

1. Inexecução parcial ou total dos serviços, descumprimentos dos mandamentos contratuais

Ação Preventiva

1. Elaboração minuciosa do Termo de Referência e Edital, com estabelecimento de critérios que possam mitigar ou eliminar a possibilidade de contratação de empresas mal intencionadas ou não qualificadas que possam trazer transtornos com relação à prestação de serviços e/ou legislação trabalhistas, levando em consideração a estrutura física, o histórico de atuação, os clientes e o suporte que ela poderá fornecer durante a execução do contrato.

Ação de Contingência

1. Fiscalizar a execução do contrato

RISCO 06

Falta de cumprimento pela contratada dos direitos trabalhistas de Seus empregados ou das normas contratuais

Rua Marechal, 1342 - Fone: (041) 3617-0321 - CEP: 87.302-040
Campo Mourão - Paraná, CNPJ: 05.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br e-mail: ccomcam@ciscomcam.com.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RISCO 11

Servidores efetivos sobre carga ou empregados quando da execução do serviço, especificamente para de limpeza e conservação.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa X Média Alta

DANO

1. Responsabilização pelo descumprimento do contrato por parte do Ciscomcam

Ação Preventiva

1. Identificação e pontuação no Termo de Referência e contrato as áreas e os serviços que serão prestados

Ação de Contingência

1. Fiscalização da execução do contrato. Orientação aos servidores efetivos sobre a divisão dos trabalhos.

RISCO 12

Supervisão constante, pelos superiores dos efetivos, em relação ao desempenho de atividades;

ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa X Média Alta

DANO

1. Prejuízo financeiro decorrente do cumprimento do contrato, em decorrência da responsabilidade objetiva

Ação Preventiva

1. Exigir no contrato e Termo de Referência, que a empresa se responsabilize por todos os danos decorrentes de acidentes de trabalho e EPIs e/ou EPCs, de acordo com as especificações do serviço prestado e local de atividade, tendo por referência as Normas Regulamentares.

Rua Marechal, 1342 - Fone: (041) 3617-0321 - CEP: 87.302-040
Campo Mourão - Paraná, CNPJ: 05.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br e-mail: ccomcam@ciscomcam.com.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

14 DA EXTINÇÃO

14.10 contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/2021.

14.3 Em caso de término ou rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar continuidade mínima dos serviços por até 30 (trinta) dias, ao solicitado.

14.4 Durante do processo de extinção a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária.

14.5 Poderá haver retenção de valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento de que a situação seja regularizada.

14.6 A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.7 A extinção contratual não exonera responsabilidade remanescentes.

14.8 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO X
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (diâmetro): Campo Mourão

Modalidade de prestação de serviço: 12

Convenção/Código da Tabela: 12

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipos de Serviço (preço unitário por quantidade diferenciada): 7624-10

Sistema Normativo de Classificação Profissional: 2000

Quantidade de profissionais a contratar: 1

Classificação de categoria (diâmetro): 12

Carimbo de aprovação (vinculado à execução contratual): MOTORISTA D

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A Salário Base	10,00%	0,00
B Adicional de Insalubridade	20,00%	0,00
C Adicional de Periculosidade	4,00%	0,00
D Outras	0,00%	0,00
TOTAL (A+B+C+D)	34,00%	0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios Mensais e Diários	Valor
A Vale Transporte (Nota 1)	0,00
A.1 Valor de tarifa de passagem	0,00
A.2 Contrapartida do benefício (3% do salário base)	0,00
B Auxílio Alimentação	0,00
TOTAL (A+A.1+A.2+B)	0,00

Nota: 1 considerar-se no cálculo a quantidade de 4 (quatro) valores diários durante média de 21 dias/mês.

MÓDULO 3: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Encargos Previdenciários, Trabalhistas e Outras Contribuições	Percentual	Valor
3.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1,00%	0,00
A INSS	20,00%	0,00
B SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,00%	0,00
C GLRAT (GAT)	1,00%	0,00
D INSS	1,00%	0,00
E SENAC	1,00%	0,00
F SEGURAC	1,00%	0,00
G INCRFA	0,20%	0,00
H FGTS	8,00%	0,00
SUB-TOTAL (A+B+C+D+E+F+G+H)	24,80%	0,00
TOTAL (SUB-TOTAL+3.1)	25,80%	0,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) (Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb
Link de validação: <https://valida.uef.br/valida/9a0d3b38f50d2a2b7972549799430943588494374c0eb>

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO XII
MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública, especialmente no que se refere às atividades de transporte institucional e atendimento ao público. Os cargos de Motorista Categoria "D" e Recepcionista são indispensáveis para o adequado apoio às rotinas administrativas, à logística de atendimento presencial e telefônico, controle de fluxo de pessoas e organização das demandas administrativas. A inexistência ou insuficiência desses profissionais compromete a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à eficiência administrativa, à segurança dos usuários e ao cumprimento das atribuições institucionais do órgão. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra exclusiva, mostra-se necessária e adequada,



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
De: 12/03/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público nos termos do Edital nº 01.001/2025 - Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 15.001/2026 em 11/03/2026.

O Presidente do CIS-COMCAM, Senhor João Douglas Fabricio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público nº 01.001/2025, Concurso nº 001/2025 publicado no diário oficial do CIS-COMCAM em 21/01/2025**.

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 15.001/2026**, publicado no Diário Oficial do CIS-COMCAM no dia 11 de março de 2026, para comparecer **durante o período prazo MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, nas dependências do CIS-COMCAM, no departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Mamborê, 1542 - Centro, cidade de Campo Mourão - Pr, munidos de fotocópia de toda documentação (anexo I) e originais para autenticação do conferente, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - (anexo II), para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência do CIS-COMCAM.

Cargo: ADVOGADO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - NOME
1 - GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS (Ampla Concorrência)

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME
1 - LUISA ARAUJO SARTORI PEREIRA (Ampla Concorrência)

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME
1 - RAFAEL XAVIER DA ROSA (Ampla Concorrência)



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2 - ANDRÉ CORREIA PANZIERA (Ampla Concorrência)
3 - FELIPE DE CARVALHO (Ampla Concorrência)
4 - ADRIAN RAFAEL COELHO (Ampla Concorrência)

Cargo: CONTADOR
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME
1 - LUIZ CARLOS ALVES CAMARGO PASSOS (Ampla Concorrência)

Cargo: ENFERMEIRO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME
1 - SARAH LOLITA DUARTE COSTA CASTRO (Ampla Concorrência)

Esgarece por oportuno, que o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de **DESISTÊNCIA TÁCTICA**, do classificado, autorizando a CIS-COMCAM, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esgarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.**

Campo Mourão, em 12 de março de 2026.

JOAO DOUGLAS
FABRICIO:60611
537915
Atestado de forma digital por JOAO DOUGLAS FABRICIO:60611537915
151059-0307

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
Presidente do CIS-COMCAM



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA

FOTOCOPIAS E ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA

1. FOTOCOPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCOPIA DO CPF;
3. FOTOCOPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCOPIA DA CTPS – CARTeira de TRAbalho e PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCOPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCOPIA DO CERTIFICADO DE RESERVA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASculINO);
7. FOTOCOPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCOPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCOPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCOPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCOPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCOPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGÊNCIA DO CARGO);
13. FOTOCOPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
14. 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
15. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
16. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO DO CANDIDATO;
17. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
18. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL Nº 1.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL Nº 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI Nº 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
19. DECLARAÇÃO DE NÃO DEISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
20. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
21. DEMAIS EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES SEERÁ EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PMSO DO MUNICÍPIO (Consultar Departamento de Recursos Humanos)



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP), que NÃO exerceo nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal, e ainda que NÃO infrinjo o disposto no art. 37 inciso II da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria, AUTORIZANDO o Cis-Comcam, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os efeitos jurídicos.

* Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Campo Mourão, Pr, em _____ de _____ de 2026.

Declarante _____



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e não perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Mourão-Pr, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE _____



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024
ALTERA PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A LUIZALVA APARECIDA RODRIGUES, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE TERRENO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTORCROSS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 361, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº 4383039-3, de outro lado, como aditante a portadora LUIZALVA APARECIDA RODRIGUES inscrita no CPF sob nº 900.711.409-30, e RG sob nº 6.158.051-1, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2024 resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 08 de março de 2024 firmaram o contrato nº 028/2024 com vigência até 08 de março de 2025, decorrente do Procedimento licitatório nº 0022/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE tendo por objeto **Localização de Terreno para Realização dos Motocross**, homologada dia 08/03/2024, pelo valor total de R\$ 17.057,17 (dezesete mil e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- 2) Que em 25 de fevereiro de 2025 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência com início em 08 de março de 2025 finalizando em 08 de março de 2026.
- 3) Que em 09 de março de 2026 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário:
 - prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência com início em 09 de março de 2026 finalizando em 08 de março de 2027;
 - reajuste do valor, conforme aplicação do índice IPCA, de R\$ 17.057,17 (dezesete mil e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 17.708,10 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos);
 - Altera o fiscal do contrato para Gabriel da Silva Leandro.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 075/2026, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 107, da lei 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, as representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 09 de março de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZALVA APARECIDA RODRIGUES
CPF Nº 900.711.409-30
Locador

Testemunhas:
Sidney Carlos de Godoy
Gestor do Contrato
Gabriel da Silva Leandro
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025
ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO LE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariol, e AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.685.973/0001-05, com sede na Rua Alagados, 10, Vila Verde, Boa Esperança-PR, CEP 87.390-000, neste ato representada por Bruno Miguel Boscarrato Fagundes, inscrito no CPF sob nº 056.285.059-78 RG 8.886.464-4 EMAIL: autopostopinhalzinho@gmail.com, Telefone 44-99518-7071, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2024, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO.

- 1) Que em 24 de fevereiro de 2025 firmaram ao Contrato 011/2025 com vigência até 24/02/2026, decorrente do Procedimento nº 36/2024, na modalidade Pregão Eletrônico do objeto Aquisição de Combustíveis, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.
- 2) Que em 04 de agosto de 2025 firmaram o primeiro aditamento ao Contrato, reequilibrando os valores dos lotes conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. Atual	V. reequilíbrio R\$
3	LTR	Diesel Comum	5,58	5,79

Valores válidos a partir de 05/08/2025.
- 3) Que em 29 de janeiro de 2026 firmaram o segundo aditamento ao Contrato 0011/2025, alterando o prazo de vigência para mais 12 meses com início em 29/01/2026 a 29/01/2027, e aditivo de 28% conforme abaixo:

Lote	Quant.	QT	Aditivo	Descrição	Valor Unit. R\$	V. total R\$
3	67.000,00	16.750,00	Diesel Comum		5,79	96.982,50
- 4) Que em 12 de março de 2026 firmaram o terceiro aditamento ao Contrato 0011/2025, alterando o valor do lote abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. Atual	V. reequilíbrio R\$
3	LTR	Diesel Comum	5,79	6,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas pela administração pública favorável e com fundamento na lei 14.133/21, Parecer Jurídico nº 085/2026.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Boa Esperança, 12 de março de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA
Bruno Miguel Boscarrato Fagundes
Represent. Legal
Contratado

Testemunhas:
Mara Cristina Garófalo
Gestor do Contrato
Lella Toni Buscariol
Gestor do Contrato
Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato
Sandra M. Mendes Burach
Gestor do Contrato
Sidney Carlos de Godoy
Gestor do Contrato

Andréia Maciel dos Santos
Fiscal do Contrato
Magdalena Agnel Pinho
Fiscal do Contrato
Rafael Barbosa de Medeiros
Fiscal do Contrato
Silvani Gomes Barbosa da Silva
Fiscal do Contrato
Felipe Gvidalda Ferreira
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025
ALTERA VALOR DO PRESENTE CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança-PR CEP 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariol, e AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.685.973/0001-05, com sede na Rua Alagados, 10, Vila Verde, Boa Esperança-PR, CEP 87.390-000, neste ato representada por Bruno Miguel Boscarrato Fagundes, inscrito no CPF sob nº 056.285.059-78 RG 8.886.464-4 EMAIL: autopostopinhalzinho@gmail.com, Telefone 44-99518-7071, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2024, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO.

- 1) Que em 30 de janeiro de 2025 firmaram ao Contrato 002/2025 com vigência até 30/01/2026, decorrente do Procedimento nº 36/2024, na modalidade Pregão Eletrônico do objeto Aquisição de combustíveis, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.
- 2) Que em 17 de fevereiro de 2025 firmaram o primeiro aditamento ao Contrato, reequilibrando os valores dos lotes conforme abaixo:

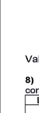
Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
1	LTR	Etanol Comum	5,77	4,69
2	LTR	Gasolina Comum	5,97	5,95
4	LTR	Diesel S10	5,56	6,19
- 3) Que em 21 de março de 2025 firmaram o segundo aditamento ao Contrato, reduzindo o valor do lote conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
1	LTR	Etanol Comum	5,75	5,66
- 4) Que em 24 de abril de 2025 firmaram o terceiro aditamento ao Contrato, reequilibrando os valores dos lotes conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
2	LTR	Gasolina Comum	5,99	5,78
4	LTR	Diesel S10	5,99	5,78
- 6) Que em 12 de junho de 2025 firmaram o quinto aditamento ao Contrato, reduzindo o valor do lote conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
1	LTR	Gasolina Comum	5,75	5,68
4	LTR	Diesel S10	5,58	5,99
- 7) Que em 04 de agosto de 2025 firmaram o sexto aditamento ao Contrato, reequilibrando os valores dos lotes conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
1	LTR	Gasolina Comum	5,75	5,68
4	LTR	Diesel S10	5,58	5,99



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Valores válidos a partir de 05/08/2025.

- 8) Que em 11 de setembro de 2025 firmaram o sétimo aditamento ao Contrato, reequilibrando o valor do lote conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
1	LTR	Etanol Comum	3,98	4,09
- 9) Que em 22 de dezembro de 2025 firmaram o oitavo aditamento ao Contrato, reequilibrando o valor do lote conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
1	LTR	Etanol Comum	4,08	4,19
- 10) Que em 29 de janeiro de 2026 firmaram o nono aditamento ao Contrato 002/2025, alterando o prazo de vigência para mais 12 meses com início em 29/01/2026 a 29/01/2027, e aditivo de 28% conforme abaixo:

Lote	Quant.	QT	Aditivo	Descrição	Valor Unit. R\$	V. total R\$
1	25.847,48	6.461,87	Etanol Comum		4,19	27.075,23
2	48.263,62	12.063,40	Gasolina Comum		5,89	71.053,42
4	238.795,38	59.699,28	Diesel S10		5,99	352.593,54
- 11) Que em 12 de março de 2026 firmaram o décimo aditamento ao Contrato 002/2025, alterando o valor dos lotes abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R\$	V. reequilíbrio R\$
2	LTR	Gasolina Comum	5,89	6,09
4	LTR	Diesel S10	5,99	6,19

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas pela administração pública favorável e com fundamento na lei 14.133/21, Parecer Jurídico nº 085/2026.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 12 de março de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA
Bruno Miguel Boscarrato Fagundes
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:
Mara Cristina Garófalo
Gestor do Contrato
Lella Toni Buscariol
Gestor do Contrato
Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato
Andréia Maciel dos Santos
Fiscal do Contrato
Magdalena Agnel Pinho
Fiscal do Contrato
Rafael Barbosa de Medeiros
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Sandra M. Mendes Burach
Gestor do Contrato

Silvani Gomes Barbosa da Silva
Fiscal do Contrato

Sidney Carlos de Godoy
Gestor do Contrato

Felipe Gvidalda Ferreira
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2026

Pregão Eletrônico Nº 4 / 2026 **INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12/03/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/03/2026 **FIN DA VIGÊNCIA: 12/03/2027**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 4 / 2026**, para a futura e a eventual Registro de Preços para Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Registro de Preços para Aquisição de pneus e câmaras de ar conforme as especificações, prevíseis e exigências contidas no Edital deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.914/0001-24 com sede Rua Francisco Nunes 432, Rebouças Curitiba PR, CEP 80215-000, neste ato representada por Maria Tereza Diniz dos Anjos, inscrito no CPF sob nº. 072.228.459-34, Telefone: 41-3333-4322 E-mail: teresadiz@terezapneus.com.br conforme quadro a seguir:

LOTE	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	28	UN	PNEUS 17,5X25 130E/3 16	MARVELOUSHS-L3 16	3.160,70	88.496,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecedor parcelado e conforme necessidade. Com entregas no Município de Boa Esperança em no máximo 07(sete) dias do envio da requisição via e-mail ou whatsapp, nos locais indicados em cada requisição.

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desde o tempo temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desde se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.2, descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desde se tomar superior àqueles praticados no mercado.

6.1.4, sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5, não aceitar o preço revisado pelo(a) órgão gerenciador.

6.2. Não cancelamento do preço registrado e assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrar a aplicação e o enjoeiro o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro da preço, sem que cabia direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 por decorrer do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3 manter-se atualizado nas condições de habilitação;
- 9.1.4 manter-se atualizado nos dados cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. realizar requisições junto à Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se de que a contratação a ser feita atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais divergências quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11. Para eventuais eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 12 de março de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
Carla Tereza Feliciano
Representante Legal

Testemunhas:
Nilton Sergio Antunes
Gestor do contrato
Irineu Guizum
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obriga



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, designados através da Portaria nº. 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA R\$ 39.993,59 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)	ITENS 1

MAMBORÉ, 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos municipais, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná.

No curso da análise dos documentos que instruem o processo, especialmente quanto ao Termo de Referência e à estimativa de valor da contratação, verificou-se a necessidade de revisão e adequação de alguns elementos técnicos e da metodologia de formação de preços, a fim de assegurar maior precisão na definição do objeto e melhor aderência aos valores praticados no mercado.

A Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, possui a prerrogativa de revisar seus próprios atos quando contatada a necessidade de correção ou aperfeiçoamento, visando garantir a legalidade, a eficiência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, mostra-se necessária a suspensão temporária do procedimento licitatório, para que o setor competente proceda à revisão do Termo de Referência, bem como à reavaliação da pesquisa de preços e da estimativa de valor da contratação, promovendo os ajustes técnicos necessários ao regular prosseguimento do certame.

Ante o exposto, determino a **SUSPENSÃO** da Dispensa Eletrônica nº 07/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 007/2026, até que sejam concluídos os ajustes no Termo de Referência e na precificação da contratação.

Encaminhe-se o presente processo ao setor requisitante e ao setor responsável pela pesquisa de preços para as providências cabíveis, devendo, após as adequações necessárias, retornar para deliberação quanto à republicação do aviso e reabertura do procedimento.

Altamira do Paraná/PR, 05 de março de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953

Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2026.03.05 14:48:12 -03'00'

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Adm: Nº 014/2026

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, com o objetivo de atender às necessidades dos pacientes do SUS.

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.380.635,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais); **MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (06076334000125) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 no valor total de R\$ 1.118.240,00 (um milhão e cento e dezoto mil e duzentos e quarenta reais); **CABREIRA E CABREIRA LTDA** (2823844000175) com os lotes: 12, 16, 19, 33 no valor total de R\$ 157.460,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais); **FABRICO VITTI E CIA LTDA** (09148497000164) com os lotes: 1, 20, 21 no valor total de R\$ 104.925,00 (cento e quatro mil e noventa e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quinta-feira, 12 de março de 2026.

JOSE MARCOS GONCALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE. O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.172.493/0001-96, com sede na Rua São Josafat, nº 1349, Centro, CEP nº 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Marcelo Rodrigo Pizzatto.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25 % (vinte e cinco por cento) do saldo do Contrato nº 038/2025.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORTUO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de março de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2026

DESIGNAM RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ENGENHEIRO BELTRÃO - FUMEBEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Designar como responsáveis pela gestão financeira do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Engenheiro Beltrão - FUMEBEL, inscrito no CNPJ/ME sob nº 53.180.433/0001-32, os(as) Senhores(as):

Alfredo Welker Sobrinho, portador da cédula CIRG/PR nº "5º-76"-, inscrito no CPF sob o nº ***29º-32º-**,;

Gabriel Scipioni, portador da CIRG/PR nº "7º-9º-9"-, inscrito no CPF/ME sob nº ***50º-77º-**,;

Com seguintes poderes:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável técnico pela Farmácia da UBS Ana Maria Sachetti;

CONSIDERANDO o princípio da economia, da eficiência, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora THAIS SILVA LOURIANO, servidora de cargo efetivo, matrícula nº 55760101, portadora da CIRG sob o nº "1º-1º-6º-**- SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº ***014****-, para que a partir de 1º de março do corrente ano, desempenhe a função de Responsável técnico da Farmácia da Unidade Básica de Saúde Ana Maria Sachetti, cadastrada no CNES nº 0056107.

II - Fica concedido gratificação GTIDE, no percentual de 100% a servidora, em face da designação realizada no caput, a partir de 1º de março do corrente ano, conforme artigo 163 da Lei Municipal nº 1.654/2010.

III - Fica Revogada parcialmente a Portaria nº 149/2025, somente no tocante a servidora THAIS SILVA LOURIANO, mantendo os demais atos da portaria supracitada.

IV - Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 09 de março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável técnico pela Farmácia da UBS Ana Maria Sachetti;

CONSIDERANDO o princípio da economia, da eficiência, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora THAIS SILVA LOURIANO, servidora de cargo efetivo, matrícula nº 55760101, portadora da CIRG sob o nº "1º-1º-6º-**- SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº ***014****-, para que a partir de 1º de março do corrente ano, desempenhe a função de Responsável técnico da Farmácia da Unidade Básica de Saúde Ana Maria Sachetti, cadastrada no CNES nº 0056107.

II - Fica concedido gratificação GTIDE, no percentual de 100% a servidora, em face da designação realizada no caput, a partir de 1º de março do corrente ano, conforme artigo 163 da Lei Municipal nº 1.654/2010.

III - Fica Revogada parcialmente a Portaria nº 149/2025, somente no tocante a servidora THAIS SILVA LOURIANO, mantendo os demais atos da portaria supracitada.

IV - Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 11 de março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

402026

10 de Março de 2026.

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão/PR.

Contratado: LA MODOUS ARTISTICOAS LTDA

Domicílio: Rua Euclides da Cunha n.º 443 - Londrina/PR

CNPJ: 24.535.705/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Leo & Raphael na cidade de Engenheiro Beltrão, com duração mínima de 18:00m, no dia 30/04/2026, na Festa do Trabalhador (realizada em Londrina/PR/2026).

Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Vigência: 10/02/2026 a 31/12/2027

Foto:

Engenheiro Beltrão, 10 de Março de 2026.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 44/2025

2. Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Metalúrgica Pentágono LTDA.

4. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 1 (um) ano, até 27/03/2027

5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2025

Engenheiro Beltrão, 11 de Março de 2026

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - RUA JOSÉ GONÇALVES DE MOURA, 101 - FONE: (44) 3552-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 05/2026.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº " 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONÇALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: MONSTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/ME nº 05.973.066/0001-81, com sede em Mercedes - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **GIOVANE BLAU MONSTER**, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO A SEREM EXECUTADAS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS ARAUCÁRIA, PARQUE INDUSTRIAL, VIAS CENTRAIS E JARDIM ANCHIETA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2316/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DAS CIDADES - SECID.

Descrição	Valor Total R\$
EXECUÇÃO DE 33.891,19 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, E AINDA A CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO EM VIAS URBANAS DESTA MUNICÍPIO, DESCRITAS EM PROJETO. (ETAPA II).	R\$ 6.574.600,000

Valor do Contrato: R\$ 6.574.600,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.

Vigência: 12 de março de 2026 / 02 de novembro de 2027.

Execução: 300 (trezentos) dias.

Data da Assinatura: 12 de março de 2026.

Roncador - PR, 12 de março de 2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES 844 67680925
MARILIA P. B. GONÇALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - RUA JOSÉ GONÇALVES DE MOURA, 101 - FONE: (44) 3552-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora **MARILIA P. B. GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, designados através da portaria nº 02/2026, e com fundamento na Legislação Vigente, **TORNAR PÚBLICO** a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 61/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS E NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS VOLUNTÁRIAS, ESPECIAIS E FUNDO A FUNDO, ABRANGENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, REPROGRAMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ 17.770.952/0001-97	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação em gestão de projetos e suporte técnico na utilização dos sistemas de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo	MES	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Roncador, 12/03/2026

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES 844 67680925
Marília P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR a inscrição de **GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22/344-1; **LUCIANO MARANGONI**, matrícula nº 19/308-1, ao Credenciamento acima epigrafado.

Paço Municipal Sidnei Polato, 12 de Março de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA VIGÉNCIA - CENTRO - FONE: (44) 3552-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNAE: 4721-1/04

Aviso de Dispensa nº 07/2026 - Lei Nº 14.133/21 dispensa de valor visando à: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E COMEMORATIVAS ALUSIVAS À PÁSCOA**. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, caso ocorra empate de valor entre as empresas participantes, será estabelecido o prazo de uma hora para que as empresas apresentem uma nova proposta. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, sendo que o Limite para Apresentação da Proposta será de até dia 18/03/2026 às 17h, no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 – centro, Roncador/PR, em dias úteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br até a data limite. Termo de Referência no Site <https://www.roncador.pr.gov.br> Informações na Sala da CPI., Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 12/03/2026.

Maicon Fernando Saccoman
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.....: 4 / 2026

REQUERENTE.....: **TODAS AS SECRETARIAS**

OBJETO.....: Registro de Preços para Aquisição de pneus e câmaras de ar

PROCEDIMENTO.....: Pregão eletrônico

VALOR MÁXIMO.....: 295.433,92 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R\$	V. TOTAL POR EXTENSO
2	TEREZA PNEUS LTDA	01.179.814/0001-24	88.499,80	Oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos
5, 6	APOLLO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	63.521.316/0001-49	3.890,00	Treze mil oitocentos e noventa reais
1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.864/0001-68	118.380,50	Centos e dezoto mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos

Valor total homologado: R\$ 210.770,10 (duzentos e dez mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)

Boa Esperança, 12 de março de 2026.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de sua obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e

RPPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: <http://boaesperanca.pr.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 4

1.2 OBJETIVO 4

1.3 BASE LEGAL 4

1.4 VIGÊNCIA 5

2. CONTEÚDO 5

2.1 MODELO DE GESTÃO 6

2.1.1 GOVERNANÇA 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 7

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 9

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL 9

2.2.1.2 BRASIL 10

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS 11

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 12

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO 13

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 13

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 15

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 15

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 18

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 19

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 20

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 20

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 21

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 26

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA 27

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 29

RPPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: <http://boaesperanca.pr.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 30

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 31

3.1 OBJETIVO 31

3.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK 31

3.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO 31

3.4 MONTANTE DISPONÍVEL 32

3.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO 32

3.6 ENCARGOS E TAXAS 33

3.7 MARGEM E VALORES 33

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS 34

3.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 34

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS 34

4. TRANSPARÊNCIA 35

5. VEDAÇÕES 36

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 37

RPPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: <http://boaesperanca.pr.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial realizada constatou que o **BEPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada visando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **BEPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 ("Resolução 5.272/25") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467/22") no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

Porém, ressalta-se que no momento de sua aprovação, pelo **BEPREV**, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

RPPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: <http://boaesperanca.pr.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **BEPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que "justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação".

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de sua obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e

RPPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: <http://boaesperanca.pr.gov.br>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da Consultoria, proveu as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desaquecimento** com a Resolução 5.272/25 de forma a **comprovar** compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a **comprovar** a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação);

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a **comprovar** a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informado no item 2.4, o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Consultoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **BEPREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **BEPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos benchmarks, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a Consultoria.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quando o detectado deve informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **BEPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores anais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do **BEPREV** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de ativos, perda de rentabilidade e desaquecimento de Duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, realocação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas ou de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento de regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou multas de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e realocação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, plano de continuidade de funções e capacitação dos	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alenagios no perfil do passivo (apostentados, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuarial e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação imediata de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatório a decisão, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e definição sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é um valor estatístico que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **BEPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **BEPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **BEPREV**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **BEPREV**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos: o **BEPREV** considerará as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitada à Consultoria estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Esses estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **BEPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório será 2.272/25.

Os estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **BEPREV**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1. OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **BEPREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **BEPREV**, conforme determina a Resolução 5.272/25 e será aferida mediante:

- O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **BEPREV** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2. PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da atuação, e ser superior à meta atuarial do **BEPREV** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3. ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **BEPREV**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contrair operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **BEPREV**;
- c) tenha cessado o benefício;

3.4. MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **BEPREV** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/25, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

- I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **BEPREV** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25;
- II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **BEPREV** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução 5.272/25.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução 5.272/25 e será aferida mediante:

- A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.
- Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizada pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensão temporária, o número total de parcelas de empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA) para corrigir o valor emprestado;
- c) Taxa de Administração;
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provimento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

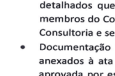
As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, ocorrência de invalidez ou causação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **BEPREV**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será aplicada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

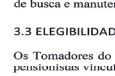
3.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.



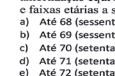
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



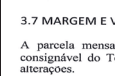
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

RPSPS - BOA ESPERANÇAPREV - Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança Pr CEP 87.390.000 fone (44) 35521222 e-mail boaesperancaprev.2021@gmail.com site: http://boaesperanca.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de resgates.

3.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **BEPREV**. O deferimento é prerrogativa do **BEPREV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações com contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **BEPREV**. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados à margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **BEPREV** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria 1.467/22 da Resolução 5.272/25, e o disposto nesta política de investimentos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **BEPREV**. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados à margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **BEPREV** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **BEPREV** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **BEPREV**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **BEPREV**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **BEPREV**.

O art. 148 da Portaria 1.467/22 determina que o **BEPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contidos da respectiva aplicação ou resgate;
- III. a composição da carteira de investimentos do **BEPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **BEPREV**;
- VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **BEPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **BEPREV** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **BEPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e aqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e no envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **BEPREV** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art. 2º:

- I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o emissor figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados; IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
- IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2015;
- V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento em operações não supervisionadas a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VII. remunerar qualquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em qualquer aplicação seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, sob as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 de Resolução 5.272/2015;
- X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;
- XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

- a) ativos virtuais; ou



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA – BOA ESPERANÇAPREV
CNPJ: 08.883.009/0001-08

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2015.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **BEPREV** deverá ser registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

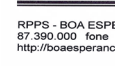
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467/22, "Os documentos e bancos de dados que devam suportar as informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da RPPS pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora da RPPS, preferencialmente de forma digital."

Boa Esperança, 09 de Março de 2026.


Adriane Maria Pereira
Presidente do **BEPREV**
Membro do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo


Cristiane da Silva Góes
Presidente do **BEPREV**
Membro do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo


Felipe Gvidalva Ferreira
Presidente do **BEPREV**
Membro do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE 006/2026

Com fundamento legal no Art. 75, II da Lei 14.133/21 o Município de Boa Esperança informa que serão dispensados os seguintes lotes:

Objeto: Aquisição de tela de proteção solar – Divisão de Eventos

Lote	Item	Qtd	UM	Descrição	V. Máx. Unitário	V. Máximo Total
01	01	50	M	Sombrie - Tela de sombreamento agrícola confeccionado em material sintético. Usado para proteção contra incidência solar excessiva 70%. 3 m de largura.	8,75	437,50

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Pagamento: 30 dias. Parecer contábil/financeiro: 07/02/2026. Parecer Jurídico: 07/02/2026

Objeto: Aquisição de resistência de degelo - Secretaria M. de Saúde

Lote	Item	Qtd	UM	Descrição	V. Máx. Unitário	V. Máximo Total
02	01	1	SV	Contratação de serviço técnico para troca de resistência de degelo da câmara de conservação de vacinas da marca: Remedic, com mlt de obra inclusa.	352,00	352,00

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Pagamento: 30 dias. Parecer contábil/financeiro: 08/02/2026. Parecer Jurídico: 07/02/2026

Objeto: Aquisição de cimento e areia - Secretaria M. de Serviços Urbanos, Rurais e Obras.

Lote	Item	Qtd	UM	Descrição	V. Máx. Unitário	V. Máximo Total
03	01	30	sc	Cimento Portland 50 kg CP II-Z-32 Rápido	36,50	1.095,00
04	02	5	M²	Areia lavada média	130,00	650,00

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Pagamento: 30 dias. Parecer contábil/financeiro: 08/02/2026. Parecer Jurídico: 08/02/2026

Objeto: Aquisição de cimento e areia - Secretaria M. de Serviços Urbanos, Rurais e Obras.

Lote	Item	Qtd	UM	Descrição	V. Máx. Unitário	V. Máximo Total
05	01	100	hrs	Contratação de mão obra especializada em elétrica geral. Os serviços serão prestados quando solicitado pela prefeitura e terão o prazo máximo 2 (duas) horas para início dos trabalhos após a solicitação. As despesas com locomoção até o local do trabalho, ferramentas e alimentação ficam por conta dos prestadores de serviços eletrônicos.	125,00	12.500,00

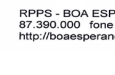
Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Pagamento: 30 dias. Parecer contábil/financeiro: 08/02/2026. Parecer Jurídico: 07/02/2026

Documentos de habilitação (todos lotes): Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial; (dispensável para empresas já cadastradas); Certidões negativas: Federal, estadual, trabalhista, municipal e FGTS;

Interessados deverão enviar proposta para o setor de licitações através do e-mail licitacao@boaesperanca@gmail.com, até às 17:00 horas de 16/03/2026 processo será homologado em 17/03/2026 de acordo com a menor proposta devidamente habilitada, em cada lote.

Boa Esperança-PR, 12 de março de 2026.

Gislaine Bacças Belini
Portaria 215/2024
Comissão de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE 001/2026

Com fundamento legal no Art. 75, II da Lei 14.133/21 o Município de Boa Esperança informa que serão dispensados os seguintes lotes:

Objeto: Aquisição de notebook, notebook e kit mouse e teclado.

Lote	Item	Qtd	UM	Descrição	V. Máx. Unitário	V. Máximo Total
01	01	02	UN	Notebook, novo, lapicido, com número de série e NF, manual em português, garantia de fábrica, certificação ANATEL. Processador: mínimo de intel i3º geração ou anal equivalente, com no mínimo 8 núcleos físicos e 12 threads, frequência base a partir de		